



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº 044, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Torna pública a concessão de pensão por morte, do  
Instituto de Previdência de Esperança Nova- IPEN, à  
Sra. Luzia Batista Boregio.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a deliberação do Ilmo. Sr. Antônio José Gomes, Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN; e

**Considerando** a necessidade de publicação em sendo concedida a aposentadoria ou pensão por morte, nos termos do art. 86 da Lei Municipal nº 432, de 18 de dezembro de 2009,

## DECRETA

**Art. 1º.** Em razão da decisão proferida pelo Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, fica concedida a pensão por morte a Sra. Luzia Batista Boregio, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 8.350.258-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 654.819.259-15, pelo falecimento de seu marido, Sr. Osvaldo Borégio, servidor municipal aposentado.

§1º. O valor da pensão será a totalidade dos proventos percebidos pelo falecido na data anterior à do óbito, respeitando o valor limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, tratado no art. 201 da Constituição Federal Brasileira de 1988, conforme exposto no inciso I do art. 58 da Lei Municipal 432/2009.

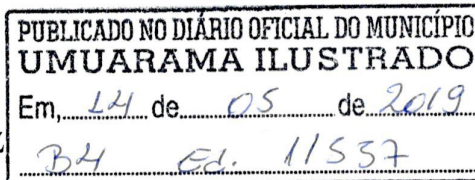
§2º. Conforme cálculo apresentado pelo IPEN, o valor da pensão por morte será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), qual será suportado pelo Instituto.

§3º. A pensão é devida a contar do dia do óbito do “de cujus”, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Municipal 432/2009.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

**VALDIR HIDALGO MATINEZ**  
Prefeito Municipal



Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br)  
CNPJ nº 01.612.269/0001-91, ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ